

RESOLUÇÃO Nº : 3787/2005
PROTOCOLO Nº : 444359/01
ORIGEM : ANTONIO MAZZEI
INTERESSADO : ANTONIO MAZZEI
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 20 a 22, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir dos motivos da desaprovação o tópico relativo aos Restos a Pagar, permanecendo as demais irregularidades da decisão recorrida, materializada na Resolução nº 10206/01-TC, da Sessão Plenária de 04 de setembro de 2001, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal de CRUZEIRO DO OESTE, de responsabilidade de ANTONIO MAZZEI, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente